
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 30 DE JUNHO DE 1997.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19, I "D", do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que o Art.39, § 2º, c/c o Art.7º VIII da Constituição Federal dispõe sobre o direito ao Décimo Terceiro Salário devido aos servidores públicos civis;

CONSIDERANDO a inexistência de norma constitucional ou legal estadual dispondo sobre o adiantamento do 13º Salário, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Nos meses de junho e setembro poderão ser pagos, aos servidores da Assembléia Legislativa, como adiantamento do 13º Salário, percentuais a serem fixados em ato da Presidência, deduzindo-se esses adiantamentos do pagamento que vier a ser efetuados em dezembro.

§ 1º - Poderá o servidor estável optar pelo recebimento do adiantamento de 60% (sessenta por cento) da gratificação, no período correspondente ao gozo de férias, se o requerer no mês de janeiro, calculando-se o percentual sobre a remuneração do mês correspondente ao do gozo de férias.

§ 2º - As licenças remuneradas e as faltas legal e regularmente justificadas não serão computadas para os fins previstos neste artigo.

Art. 2º - Em caso de servidores comissionados ou contratados temporariamente, o pagamento do adiantamento da gratificação de que trata o Art.1º, será feito à razão de 1/12(um doze avos) por mês de exercício, até o mês do gozo das férias respectivas, inclusive, calculados sobre a remuneração do mês correspondente ao do gozo.

Art. 3º - Os encargos decorrentes desta Resolução correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 32 de 1991, e as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de junho de 1997.

Deputado LUIZ OTÁVIO CAMPOS
Presidente
Deputado MARTINHO CARMONA

1º Secretário

Deputado SEBASTIÃO OLIVEIRA
2º Secretário

DOE N° 28.498, DE 04/07/1997.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.